



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**CONTRATO**

Nº 72

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 06/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Vale transporte para os funcionários do Município de Iaras/SP.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA **VIAÇÃO LIRA LTDA**, DENOMINADA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTES PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.*

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.263.949/0001-00, com sede a Praça Monção, nº 683, nesta cidade de Iaras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.504.878-0. SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.887.688-09, residente e domiciliado no Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04, neste município de Iaras - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIAÇÃO LIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.565.771/0001-06 E IE nº 492585101110, sediada à Rua Franz Voegelli, nº 720 - sala 28, bairro continental, na cidade de Osasco/SP, representada pelo senhor Belarmino da Ascensão Marta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.005.288 e do CPF/MF nº 129.742.028-45, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo pelo qual se obrigam a executar o objeto da Licitação Pública – Inexigibilidade nº 05/2016, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1.998 e 10.520/02 .

### 1. OBJETO

1.1- Em decorrência da adjudicação adquirida pela licitação constante da Inexigibilidade de Licitação nº **06/2016**, o objeto do presente contrato é a prestação pela Contratada de Serviços de fornecimento de vales transportes para funcionários do Município de Iaras/SP.

1.2- Os vales transportes deverão ser disponibilizados após as solicitações da administração, ou seja, setor de compras.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

## 3. DOS PRAZOS

3.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se á partir da data de assinatura deste contrato, ou seja de 18 de julho de 2016 á 17 de julho de 2017.

## 4. DO PREÇO

4.1 – Pelo fornecimento decorrente deste Contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração estimada de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por vale, sendo aproximadamente 500 vales mensais, assim o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

4.3 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE, ou através de agência bancária, após recebimento da Nota Fiscal/ Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas na proposta da licitante, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em prazo não superior a 15 (Quinze) dias .

4.4 – O preço acima pactuado corresponderá à justa remuneração devida pela CONTRATANTE a CONTRATADA, nele estando incluídos: os custos do produto, encargos sociais, tributários e trabalhistas, frete, seguro, carga e descarga, que correrá por conta exclusiva da contratada.

## 5 – DO REAJUSTE

*O valor não sofrerá reajuste, durante o período contratado.*

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00- Secretaria Munic. de Educação

02.03.02- Ensino Infantil

02.03.11- Depto merenda escolar

02.04.01- Depto da Saúde

## 7. DAS OBRIGAÇÕES:

a. – A CONTRATADA SE OBRIGA A:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas;



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de

2.1 A contratante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.2 Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas a contratada será notificada para que regularizem as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.3 Caberá a contratada observar a boa pratica dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades alem de :

2.3.1 Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome a mão de obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, arcando com os encargos previdenciários e sociais;

2.3.2 -Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de atos culposos ou dolosos decorrentes da prestação de serviços, causados a quem quer que seja, quer físicos, morais e patrimoniais;

1-Fornecer à Prefeitura Municipal de Iaras, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;

2-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 7.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

**a)** Efetuar, nos prazos, os pagamentos das Notas Fiscais/ Fatura de cobrança emitida pela Contratada,

**b)** Receber, conferir e atestar as Faturas/ Notas Fiscais de cobrança emitida pela Contratada.

## 8. PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

10.1 - Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como as condições do edital e da dispensa de licitação nº 14/2014, constante no Processo Licitatório, conforme artigo 55 – inciso XI.

10.2 - O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93, ficando eleito o Foro Distrital de Cerqueira Cesar (SP), para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio da partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Iaras, 25 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Francisco Pinto de Souza  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
Viação Lira Ltda



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

---

## ANEXO 10

### CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iaras/SP

**CONTRATADA:** VIAÇÃO LIRA LTDA, CNPJ/MF sob nº 58.565.771/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Vale Transporte a funcionários do Município de Iaras/SP.

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de julho de 2016.

---

**CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA: VIAÇÃO LIRA LTDA,**  
CNPJ/MF sob nº 58.565.771/0001-06



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ANEXO 11

### CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iaras

**CONTRATADA:** VIAÇÃO LIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.565.771/0001-06

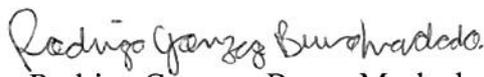
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale Transporte para os funcionários do Município de Iaras.

Nome	FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	14.504.878-0 SSP/SP
Endereço	Sítio Recanto do Rio Novo – Caixa Postal nº 04 – Iaras - SP
Telefone	(14) 3764-9400
E-mail	Prefiaras@uol.com.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Maira Bertolani
Cargo	Controle Interno
Endereço Comercial Do Órgão/ Setor	Praça Monção, 683 Centro Iaras Setor Da Contabilidade
Telefone /Fax	(14) 3764-9400
E-Mail	prefiaras@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de julho de 2016

  
Rodrigo Gonzaga Bueno Machado  
Diretor Administrativo  
Depto de Licitações e Contratos